(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sra. Deputada à Assembleia Legislativa Wong Kit Cheng

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo e ouvido o Gabinete do Secretário para a Segurança, relativamente à interpelação escrita apresentada em 20 de Março de 2015 pela Sra. Deputada Wong Kit Cheng, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n° 283/E223/V/GPAL/2015, de 25 de Março de 2015, e recebida em 27 de Março de 2015 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem o signatário responder o seguinte:

No respeitante aos trabalhos a tempo parcial exercidos pelos trabalhadores não residentes (TNR's) para serviços domésticos (ou seja, trabalham para entidade/local diferente daquela para que foram autorizadas), a "Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes" já regulamenta as acções de tais ilegalidades. A Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) tem feito a fiscalização de TNR's nos termos da lei, quer do serviço doméstico, quer dos outros tipos de trabalho. Em 2014, 7 trabalhadores domésticos não residentes foram investigados por trabalharem em entidade/local diferente daquela para que foram autorizadas, e 3 empregadores de trabalhadores domésticos foram sujeitos à aplicação de sanções administrativas por empregar TNR's cuja contratação havia sido autorizada para entidade/local diferente. Além disso, em cumprimento do disposto na "Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes" e no "Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal", a DSAL realizou, desde 2014 a Março de 2015, um total de 204 acções inspectivas de combate a trabalhadores ilegais, tendo 57 sido realizadas em conjunto com o Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP), a Polícia Judiciária e os Serviços de Alfândega.

Por outro lado, durante as actividades regulares do CPSP, para além de enviarem polícias uniformizados ou em traje civil para interceptar indivíduos suspeitos de qualquer irregularidade, realizam igualmente acções inspectivas no local de acordo com as informações recolhidas ou participações feitas pelos cidadãos, acusando os infractores de acordo com a lei caso se verificassem trabalho ilegal. No futuro, o CPSP irá continuar a reforçar as fiscalizações,

recolhendo informações através de diferentes meios, a fim de dar acompanhamento e tratamento oficioso de forma eficaz.

Relativamente à questão da entrada no Território na qualidade de turistas dos não residentes que depois se converteem em TNR's, está-se a ser ponderado a alteração do diploma que regula os procedimentos da importação de TNR's, no qual o Governo da Região Administrativa Especial de Macau obtém previamente os documentos sobre os dados do empregador e do TNR a ser contratado, autorizando apenas a sua entrada a Macau, por motivos de trabalho, na presença dos tais documentos. Além disso, a DSAL está a alterar a proposta de lei do "Regime de licenciamento e funcionamento das agências de emprego", sendo que um dos objectivos seria de proibir expressamente a prestação de serviços das agências de emprego aos não residentes (incluindo turistas ou TNR's) que permanecem em Macau, erradicando, desta forma, situações em que os não residentes possam entrar no Território na qualidade de turistas e depois sejam convertidos em TNR's.

Quanto à questão do aperfeiçoamento do regime da importação de TNR's, durante a revisão da "Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes", a DSAL ponderou sobre a alteração das disposições acerca do recrutamento de TNR's, estipulando a obrigatoriedade do recrutamento de TNR's não especializados e domésticos através de agências de emprego, cabendo a elas a importação de TNR's nos termos das referidas disposições.

A DSAL já submeteu igualmente, em 31 de Março de 2015, a alteração do enquadramento legal da "Lei das Relações de Trabalho" e da "Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes" aos representantes das partes patronal e laboral da Comissão Executiva do Conselho Permanente de Concertação Social e irá iniciar reuniões para discussão deste assunto.

De acordo com os dados do Gabinete do Secretário para a Segurança, encontra-se neste momento na página do CPSP um sistema de consulta da cópia digital arquivado do "Título de Identificação de Trabalhador Não-residente", onde os TNR's podem consultar o estado do seu "Título de Identificação de Trabalhador Não-residente", como por exemplo, se encontram ou não no estado de "período de impedimento", os nomes das categorias profissionais exercidas recentemente e a sua codificação. O CPSP irá estudar sobre a viabilidade do

alargamento do conteúdo do sistema, como a introdução do registo dos trabalhos que o trabalhador tem exercido em Macau, a fim de facilitar o trabalhador a entregar, por sua vontade, as respectivas informações aos empregadores que lhes queiram contratar. Ao mesmo tempo, o CPSP irá igualmente estudar, em conjunto com a DSAL, a viabilidade da criação de uma base de dados dos TNR's. No entanto, é necessário ter em consideração a necessidade da adequação da legislação ao conteúdo da base de dados para que este possa ser promovido.

O CPSP realiza, de igual forma, palestras para os empregadores e TNR's, em conjunto com a DSAL, o Gabinete para os Recursos Humanos e a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, para esclarecer sobre os deveres e direitos dos empregadores e TNR's, tendo obtido resultados positivos. No futuro, o CPSP irá continuar a formar TNR's com sentido de responsabilidade pelo cumprimento da lei através das acções de sensibilização, a fim de prevenir o cometimento de crimes.

5 de Maio de 2015.

O Director da DSAL,
Wong Chi Hong